

Lei Municipal nº 2.398/2019, de 25 de abril de 2019.

“Autoriza incluir metas no PPA 2018/2021 e na LDO 2019, abre Crédito Especial e dá outras providências”.

Celso Casagrande, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido nas Leis Municipais 2.283/17 - PPA 2018/2021, alterada pela Lei 2.294/17 e 2.360/2017 - LDO 2018, a seguinte ação:

Programa: 430 Esporte e Lazer para a Comunidade  
Órgão/Unidade: 06.06  
Tipo: P  
Ação: Implantação de Academia ao Ar Livre  
Produto: academia implantada

ÓRGÃO UNIDADE 1	TIPO 2	AÇÃO PRODUTO	Unidade de Medida		2018	2019	2020	2021	TOTAL
06	P	Implantação de Academia ao Ar Livre	Reforma	Meta Física	-	1	-	-	1
06		Academia implantada		Valor	0	25.700	0	0	25.700

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento para 2019 no valor de **R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

06.00.00.000.0000.0.000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06.00.000.0000.0.000 Conselho Municipal de Desporto

06.06.27.000.0000.0.000 Desporto e Lazer

06.06.27.812.0000.0.000 Desporto Comunitário

06.06.27.812.0430.0.000 Desporto e Lazer para a Comunidade

06.06.27.812.0430.1.007 *Implantação de Academia ao Ar Livre*

**RECURSO 1043 - Implantação de Academia ao Ar Livre**

**783 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações** R\$ 20.500,00

**RECURSO 0001 - LIVRE**

**784 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações** R\$ 5.200,00

**Objetivo:** *Este projeto tem por objetivo a implantação de academia ao ar livre com a aquisição de aparelhos e a sua instalação, contribuindo para promover a saúde e o lazer oportunizando a todos a pratica de atividades físicas e esportivas.*

Art. 3º Os créditos abertos pelo Artigo 2º desta Lei, serão cobertos:

a) Pelo *Recurso* do Convênio SEDACTEL Nº 89/2018 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor de **R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)**;

b) pelo *Superávit Financeiro do Exercício Anterior* no valor de **R\$ R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)** do **Recurso 0001 - LIVRE**:

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

Celso Casagrande  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração